



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

**ATO PGJ N.º 065/2013**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso VII do art. 29 da Lei Complementar Estadual n.º 11/93, e

**CONSIDERANDO** o teor do Procedimento Interno n.º 653015.2013, que trata da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição;

**CONSIDERANDO** a certidão de tempo de serviço juntada ao citado processo, bem como a informação prestada pela Diretoria de Administração desta Instituição;

**CONSIDERANDO** o teor dos Despachos n.ºs 0189.2012.PGJ.667399.2012.655468 e 060.2013.PGJ.696081.2012.47952;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e no art. 13 da Lei Complementar n.º 30/2001;

**R E S O L V E:**

**APOSENTAR** o Excelentíssimo Senhor Doutor **CÂNDIDO HONÓRIO FERREIRA FILHO**, Promotor de Justiça de Entrância Final do Quadro do Ministério Público do Estado do Amazonas, a contar desta data, com proventos integrais, tendo em vista o tempo de contribuição de 36 (trinta e seis) anos, 10 (dez) meses e 22 (vinte e dois) dias, com base no valor do último subsídio e complementado com 1/12 (um doze avos) mensais, referente ao 13.º salário, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 combinado com o art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47/2005.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 01 de abril de 2013.

**FRANCISCO DAS CHAGAS SANTIAGO DA CRUZ**  
Procurador-Geral de Justiça